



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 5018

de 15 de abril de 2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 3855, DE 04 DEZEMBRO DE 2018**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 3855, de 04 de dezembro de 2018, no que tange ao valor da diária “no município sem pernoite”, paga aos servidores municipais, conselheiros tutelares, conselheiros municipais, conforme segue:

“Art. 1º. (...)

Secretários Municipais Assessores Procurador Diretores Casos Especiais de Representação	Valor
No Estado com pernoite	...
No Estado sem pernoite	...
Fora do estado com pernoite	...
Fora do Estado sem pernoite	...

Servidores Municipais Conselheiros Tutelares Conselheiros Municipais	Valor
No município sem pernoite	36,62
No município - acampamento	...
No Estado com pernoite	...
No Estado sem pernoite	...
Fora do Estado com pernoite	...
Fora do Estado sem pernoite	...”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3855, de 04 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de abril de 2025.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE